



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº.

108/2025

LEI MUNICIPAL Nº.

PROJETO DE LEI Nº.

076/2025

DATA DA LEI.

____/____/____

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Prefeito Municipal, para os fins legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, com o objetivo de desenvolver ações contínuas, intersetoriais e articuladas voltadas à valorização da vida, à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental da população.

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será a coordenadora geral do Programa, responsável por sua gestão, articulação, monitoramento e avaliação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Planejar, em conjunto com as demais secretarias, as ações e metas do Programa;
- II – Definir diretrizes e estratégias técnicas para a atuação intersetorial;
- III – Consolidar dados e relatórios produzidos pelas equipes;
- IV – Garantir o acompanhamento e a continuidade das ações implementadas;
- V – Buscar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação para fortalecimento do Programa.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO INTERSETORIAL

Art. 3º Será formada uma Equipe Intersetorial de Trabalho, integrada por representantes das seguintes instituições:



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Assinado por: Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) profissional da Psicologia e 1 (um) Agente Comunitário de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) representante;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) representante;

IV – Polícia Civil: 1 (um) representante;

V – Polícia Militar: 1 (um) representante.

§ 1º As atividades da equipe serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores envolvidos.

§ 2º A equipe deverá realizar diagnóstico da realidade psicossocial das comunidades locais, com base em dados socioeconômicos, educacionais, culturais e de saúde.

§ 3º Os estudos e levantamentos deverão ser apresentados em relatório técnico, validado pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES PRÁTICAS E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A partir dos dados consolidados, a Secretaria Municipal de Saúde, com base nos trabalhos da equipe intersetorial, elaborará um Plano de Ações Práticas, que será encaminhado às demais secretarias envolvidas para execução conforme suas competências e realidade institucional.

Parágrafo único. Caberá a cada pasta promover a adaptação e implementação das ações em articulação com os demais órgãos.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Promover rodas de conversa, palestras, oficinas e ações comunitárias de promoção da saúde mental;

II – Estabelecer e manter canais acessíveis de escuta e acolhimento;

III – Identificar precocemente situações de risco e encaminhar usuários aos serviços adequados.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

- I – Inserir conteúdos pedagógicos sobre valorização da vida e prevenção ao suicídio no currículo escolar;
- II – Capacitar educadores para detecção de sinais de sofrimento psíquico;
- III – Criar espaços de escuta e apoio nas escolas;
- IV – Promover eventos, gincanas e ações inclusivas que fortaleçam autoestima e pertencimento.

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

- I – Priorizar o atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade psíquica;
- II – Desenvolver ações de acompanhamento e suporte em articulação com os CRAS e CREAS;
- III – Participar ativamente das ações intersetoriais do Programa.

Art. 8º Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

- I – Estimular a promoção da saúde mental através do contato com a natureza e espaços verdes;
- II – Integrar ações de bem-estar ambiental com educação emocional.

Art. 9º Compete à **Secretaria Municipal de Esportes**:

- I – Fomentar atividades físicas e esportivas como estratégia de saúde emocional;
- II – Promover campeonatos, oficinas e práticas comunitárias que favoreçam a convivência e bem-estar.

Art. 10 Compete à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**:

- I – Realizar oficinas culturais e eventos que estimulem a expressão emocional;
- II – Integrar temas de prevenção à vida nas atividades culturais e turísticas do Município.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A atuação das secretarias será conjunta, articulada e permanente, visando à efetividade e continuidade das ações de prevenção ao suicídio em todo o território municipal.

Art. 12 A estimativa de custos financeiros e dimensionamento das ações do Programa será definida com base no diagnóstico técnico situacional, a ser elaborado pela equipe



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

da Lei nº 11.063/2020
Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intersetorial instituída nesta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua regulamentação.

Parágrafo único – Após o diagnóstico, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal a estimativa orçamentária para inclusão nas leis orçamentárias subsequentes, conforme as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares ou parcerias público-privadas.

Art. 14 As secretarias poderão celebrar **convênios, parcerias público-privadas, concessões administrativas, patrocínios sociais** ou outros instrumentos legais com o objetivo de fortalecer a execução das ações do Programa.

Art. 15 As ações do Programa deverão ocorrer de forma contínua ao longo do ano e serão integradas ao calendário oficial de políticas públicas do Município, não se limitando às ações do mês de setembro (Setembro Amarelo).

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 17 de dezembro de 2025.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Secretário

DORIVÂNIO STEIN
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº. 076/2025 – Autores: Cezar Tadeu Ronchi Junior - Reinaldo Valentim Frasson - Adriano Domingos Ciurletti



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei nº 14.063/2020
Presidente Kennedy, nº. 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado

